



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, um abono individual e único, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), aos agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2016, no Município.

Art. 2º - O bônus de que trata o artigo anterior a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde tem como objetivo o incentivo à prevenção de doenças e a promoção da Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente sob a seguinte denominação:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – CONVÊNIOS - SAUDE
10.301.0016.2064 – Programa FNS – PACS
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 4530.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 04 de Abril de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração